

Classificados



PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

A Garantia Seguros informa aos seus pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida entre os dias 18 de novembro e 13 de dezembro de 2024. Ressaltamos que qualquer prova de vida realizada antes de 18 de novembro de 2024 não será considerada válida para o pagamento das pensões.

Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Numero de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efetuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.

As referências para o envio são:

GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS REF: PROVA DE VIDA

Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia, Santiago Cabo Verde

Os pensionistas residentes no estrangeiro podem enviar o Certificado de Vida por meio de serviços dos Consulados no País que residem.

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancária devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Numero de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

A não realização da Prova de Vida implica a suspensão do direito à pensão.

**GARANTIA SEGUROS
JUNTOS, PARA QUE A VIDA NÃO PARE**



AUTO POR ABANDONO DE LUGAR

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor Vladimir Lenine da Graça Aguiar, contratado para prestar serviços à Leroy CV, Comércio e Indústria, S.A, como carpinteiro, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 16 de Novembro de 2024, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 14 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do código laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por 10 dias seguidos é suficiente para se presumir abandono de lugar o que, por força do nº 1 do artigo em tela equivale à rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim, visto o disposto no artigo 245º do código supramencionado, considera-se o senhor Elísio Moreira Lopes desvinculado da empresa desde o dia 16 de Novembro de 2024.

Praia, 04 de Dezembro de 2024



Leroy CV – Comércio e Indústria, Lda Sede: Praia, Nossa Senhora Da Graça - Tira Chapeu Industrial Edifício Colegio Turminha NIF 289308003 Email: leroy-cv@hotmail.com Tel. 238 9371324 (Loja Assomada) Tel. 238 2647067 (Loja Praia) Tel. 238 2647067 (Loja Praia)



ANÚNCIO

A SITA – Sociedade Industrial de Tintas, SA informa que se encontra à venda as viaturas abaixo com as seguintes características:

MARCA	MODELO	KM	ANO FABRICO	MATRÍCULA
SUZUKI	VITARA GL	98.065	2017	ST-06-SH
OPEL	ASTRA H	106.076	2009	ST-43-ML

As referidas viaturas encontram-se estacionadas no recinto das suas instalações em Tira-Chapéu, Praia, onde poderão ser observadas entre as 08:00H e 12:30H e das 14:00H às 17:00H de segunda a sexta feira. Os interessados deverão enviar uma proposta por carta fechada até as **17h do dia 23/12/2024**, dirigida à Direção de Recursos Humanos da SITA, em Tira-chapéu - Praia, Caixa Postal 246. A carta deve obedecer aos seguintes requisitos: (i) valor proposto indicado em algarismos e também por extenso, (ii) nome completo do proponente, (iii) endereço e (iv) número de telefone ou outras indicações para eventuais contatos.

O proponente selecionado deverá efetuar o pagamento de imediato e a pronto.

As referidas viaturas serão alienadas no estado em que se encontram e não se aceita reclamações após a venda.

A SITA reserva - se o direito de anular o concurso, caso nenhuma das propostas atinja um valor satisfatório.

Cidade da Praia, 03 de dezembro de 2024

A Direção de Recursos Humanos,

Sede e Fábrica : C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. - (238) 2629960 / 2627267 / 74 / 75 / Fax - (238) 2627273 / 2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chã Cemitério Tel. - (238) 2324574 / 2328540 Fax - (238) 2324573 Sal - Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: info@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Ponta do Sol/Santo Antão

Telef. nº 333 25 61/63 - Fax 225 15 92

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Especial (Justificação Judicial), registado sob o nº **28/2024**.

Autores - Jorge Alberto Miranda e Outros.

Réus - INCERTOS.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são todos os INCERTOS citados para deduzirem oposição, querendo, por simples requerimento, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, com a advertência de que a falta de oposição implica que o processo prossiga, e que o pedido dos Autores consiste em:

Que lhes seja justificado o direito de Propriedade sobre o um prédio rustico de regadio, com área de 391.30m2, situado em Lugar de Guene, Ribeira da Torre, confrontando do Norte com João Bartolomeu Neves e Otílio Mota,

Sul com João Bartolomeu Neves, Este com estrada e Oeste com caminho (muro).

FAZ AINDA SABER, de que, caso deduza oposição, não é obrigatória a constituição de advogado, que deverá pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, será notificado para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado da p.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado

Ponta do Sol, 19 de novembro de 2024

A Juiz de Direito,





Programme CVE/389
Eau et assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7540

Titre : Acquisition micro-compteurs pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN) (Biens)

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

• IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/ PROGRAMME

- Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.

- Situation du financement : Approuvé

• IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- Type de marché : Biens
- Objet : **Acquisition micro-compteurs pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)**
- Numéro : CVE/389•24 7540
- Nombre de lots : 1
- Groupement de lots : N/A

• CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- Origine : Pas de restriction
- Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

• LIEUX ET DÉLAIS

- Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
- Conditions et lieu de livraison : DDP dans les installations de l'entreprise Águas de São Nicolau, Ville de Ribeira Brava, île de São Nicolau
- Délai d'exécution du marché : 04 mois
- Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

• DÉFINITIONS

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Lux-Development
- Bénéficiaire : Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

• DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :

- Email : domingas.cardoso@luxdev.lu c/c nathaly.santos@luxdev.lu
- Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
- Notifications et communications écrites, à envoyer au :
- Email : domingas.cardoso@luxdev.lu c/c nathaly.santos@luxdev.lu

- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres

- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : quatre (4) jours avant la date limite de réception des offres

• LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais

- Monnaie : EUR

- https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EgpRhsc2YqdPhfZGUdFyfSsBXgXgyP6JmqlS-PEr7h9Bojw

- Date et heure limite pour la réception des offres : 03.01.2025 à 10h00 (heure locale)

- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 03.01.2025 à 10h30 (heure locale)

• GARANTIES

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- Autres : voir DAO

• PAIEMENTS

- Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

• RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

- N/A

• PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

- Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

• RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

- Voir DAO



ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº 60/2024_IMS_ME_STN/CPN
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA
POLIVALENTE DE SANTA CRUZ
ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Educação.

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Escola Secundária Polivalente de Santa Cruz, Município de Santa Cruz, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

12. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 9 de janeiro de 2025**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato

13. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 10 de janeiro de 2025**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **3.800.000,00 CVE (Três milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos)**.

14. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis de **forma gratuita** nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30.

8. Visita Técnica

A visita técnica ao local é obrigatória e ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2024, pelas 10h00** com concentração em frente à Câmara Municipal de Santa Cruz.

15. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

9. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de

Praia, 4 de dezembro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
SECRETARIADO NACIONAL PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NU-
TRICIONAL (SNSAN/MAA)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

**Concurso para alienação de Arroz donativo do Governo do Japão (KR
2023)**
Referência do Concurso: 02/SNSAN-MAA/KR.2023-dez.24

Objeto

O objeto do concurso é a alienação de quatro (4) lotes de arroz, donativo do Governo do Japão para consumo exclusivo em Cabo Verde, a seguir discriminados:

- **Lote 1** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 96,27 Toneladas Métricas, em 3209 sacos de 30,0 kg – CIF no porto da Praia.
- **Lote 2** – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão – 96,24 Toneladas Métricas, em 3208 sacos de 30,0 kg – CIF no porto da Praia.
- **Lote 3** – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia – 96,26 Toneladas Métricas, em 3198 sacos de 30,10 kg – CIF no porto da Praia.
- **Lote 4** – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia – 96,26 Toneladas Métricas, em 3198 sacos de 30,10 kg – CIF no porto da Praia.

NB: As características e especificações do produto constam dos documentos do concurso.

• **Entidade responsável pelo concurso**

Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente (SNSAN/MAA) com sede em Achada São Filipe, CP nº 115 Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, Telefone 3335722 ou 261 5717; e-mail: maria.l.semedo@maa.gov.cv;

• **Concorrentes**

O concurso é aberto aos operadores comerciais devidamente autorizados para o exercício da atividade de importador e inscritos na Secção II – Produtos do Reino Vegetal, nomeadamente o Capítulo 10 – Cereais, conforme especificado nos documentos do concurso.

• **Análise das propostas e modo de seleção do adquirente**

A alienação dos lotes de bens alimentares será feita ao concorrente que apresente a melhor oferta em termos de preço, condições de pagamento e as demais condições de oferta (estipuladas no Anexo II do documentado concurso).

• **Local, data, hora e prazo de apresentação das candidaturas**

As propostas serão entregues pessoalmente pelos concorrentes, seus representantes legais ou mandatários, no mesmo local, dia e hora em que terá lugar o ato público de abertura das mesmas.

• **Local e data do ato público**

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede do SNSAN/MAA, Achada São Filipe, Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, no dia 18 de dezembro de 2024, quarta-feira, pelas 10:00 horas.

• **Documentos à disposição dos interessados**

Os documentos do concurso serão adquiridos pelos concorrentes na sede do SNSAN/MAA, pelo preço de cinco mil escudos cabo-verdianos.

Os documentos do concurso, que podem ser consultados pelos representantes dos concorrentes devidamente credenciados, encontram-se disponíveis na sede do SNSAN/MAA.

• **Pedidos de Esclarecimento**

Os pedidos de esclarecimento para formulação das propostas deverão ser endereçados ao SNSAN/MAA através do endereço joao.s.goncalves@maa.gov.cv ou pelo tel. 3337519.

Praia, 02 de dezembro de 2024
A Secretária Executiva do SNSAN-MAA
Maria Rosa Lopes Semedo



O Projeto CVE/801 – Fundo Verde para o Clima- para o financiamento da luta contra as alterações climáticas em Cabo Verde, pretende recrutar:

Project Coordinator of GCF Climate Readiness project

Entrada em função: 1º fevereiro de 2025

Tipo contrato: Contrato all-inclusive com duração de 17 meses.

Função principal:

Auxiliar a NDA (Autoridade Nacional Designada) na obtenção do credenciamento de uma entidade nacional visando mobilizar ainda mais recursos para uma ação climática aprimorada no escopo da implementação da Contribuição Nacional Determinada Atualizada de Cabo Verde – NDC (fevereiro de 2021), a futura NDC a ser submetida em 2025, o Plano Nacional de Adaptação – NAP (setembro de 2022) e a Estratégia de Desenvolvimento de Baixas Emissões de Longo Prazo (LT-LEDS 2024).

A candidatura (em português ou inglês) deverá ser constituída pelo **Curriculum Vitae, carta de motivação e pelo menos 3 referências profissionais** (incluindo, a função, Instituição, contatos email e telefónico).

A candidatura deverá ser introduzida através do link

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/1707/>

Date limite de receção das candidaturas 20 de dezembro de 2024 pelas 17hr de Cabo Verde.

Anúncio

Empresa de Construção Civil recruta Pedreiros e Ajudantes para trabalhar no Norte de Portugal. Candidaturas e CV com carteira profissional para C. Rodrigues (crals@crals.pt).

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



**Programme CVE/389
Programme Eau et Assainissement**

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389-24 7553

TITRE : Fourniture d'équipements pour la mise en place d'unités de production en autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV), dans diverses installations souterraines de captage d'eau et stations de pompage du réseau d'approvisionnement public de l'AdSN et de l'AdSA - îles de São Nicolau et de Santo Antão (Biens)

dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de Lux-Development, l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

- **Identification et financement du Programme**
 - Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
 - Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
 - Situation du financement : Approuvé
- **Identification du Marché**
 - Type de Marché : Biens
 - Objet: **Fourniture d'équipements pour la mise en place d'unités de production en autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV), dans diverses installations souterraines de captage d'eau et stations de pompage du réseau d'approvisionnement public de l'AdSN et de l'AdSA - îles de São Nicolau et de Santo Antão.**
 - Numéro : CVE/389 • 24 7553
 - Nombre de lots : 1
 - Groupement de lots : N/A
- **Critères d'éligibilité et d'évaluation**
 - Origine : pas de restriction
 - Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
 - Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
 - Variantes : aucune variante ne sera prise en compte
- **Lieux et délais**
 - Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
 - Conditions et lieu de livraison et installation : DDP à (voir annexe 8.2 et 8.4)
 - Délai d'exécution du Marché : 6 mois
 - Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres
- **Définitions**
 - Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
 - Autorité contractante : Lux-Development
 - Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA) et Águas de São Nicolau (AdSN)
 - Superviseur : sera désigné ultérieurement
 - Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
 - Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development
- Dossier d'Appel d'Offres (DAO)
 - Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par email :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c
domingas.cardoso@luxdev.lu
- Notifications et communications écrites, à envoyer au :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c
domingas.cardoso@luxdev.lu
- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres
- **Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**
 - Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
 - Monnaie : EUR
 - Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Programme CVE/389
c/o LuxDev Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela-Praia
Santiago. Cabo Verde
- Date et heure limite pour la réception des offres : 22.01.2025 à 10h00(heure locale)
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 22.01.2025 à 10h30 (heure locale)
- **Garanties**
 - Garantie de soumission : N/A
 - Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
 - Autres : voir DAO
- **Paiements**

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.
- **Réunion d'information et/ou Visite des lieux**

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le 06.01.2025 à 10h00 (heure locale) sur la plateforme teams.
- **Prestations complémentaires ou additionnelles**

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.
- **Renseignements complémentaires : voir DAO**



CABO VERDE HANDLING
Sede – Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal
República de Cabo Verde

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/CVH/2024

1. Entidade adjudicante:

CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE ANÓNIMA UNIPESSOAL S.A.

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos
Ilha do Sal
República de Cabo Verde
Contribuinte nº CV 268 445 206

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: **Conselho de Administração;**

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

Direção Financeira e Administrativa
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos
Ilha do Sal
República de Cabo Verde
e-mail: hangarbvc@cvhandling.cv

4. Financiamento: **Orçamento da CVH;**

5. Objeto do Concurso:

O presente concurso destina-se à empreitada para “Construção de um Edifício para Oficina de Manutenção”.

6. Local da execução do contrato:

Escala da Boavista – Aeroporto Internacional Aristides Pereira

7. Prazo de execução do contrato:

O prazo para a execução da obra será o estabelecido no contrato, a contar da data de consignação.

8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através de:

Cabo Verde Handling, Sociedade Unipessoal SA
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral
C.P. nº 28 – Cidade dos Espargos
Ilha do Sal
República de Cabo Verde
e-mail: hangarbvc@cvhandling.cv
Telefone +238 241 52 50

Horário de funcionamento: De Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas;

Ainda poderão encontrar os documentos disponíveis para download no site www.compraspublicas.cv;

9. Não são admitidas propostas variantes

10. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública;

11. Modo de apresentação das propostas: As propostas deverão ser apresentadas presencialmente, contra entrega de recibo pela Direção Financeira da CVH, ou por correio registado com aviso de receção, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deverá ser escrita a palavra “**Construção de um Edifício para Oficina de Manutenção**”;

12. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Caso estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou acompanhados de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;

13. Data de apresentação de propostas:

As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do 15 de janeiro de

2025;

14. Prazo de manutenção da proposta:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção da proposta pelo prazo de 120 (sessenta) dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção da mesma no montante de 5%, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução

15. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 4 fatores.

(a) Experiência da Empresa em obras análogas com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 10%;

(b) Descrição da metodologia de execução com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 25%;

(c) Prazo de execução com base numa classificação num total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 25%;

(d) Valorização financeira das Propostas – Preço, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 40%.

16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Formação da Cabo Verde Handling, sito no Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, no dia **15 de janeiro de 2025**, na sala de formação da CVH, sito no 1º Piso do Terminal de Cargas e Correios do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, 11:00 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Haverá lugar a negociação somente para os elementos do contrato que não foram objeto de avaliação ao abrigo do critério de avaliação adotado, nomeadamente, pequenas alterações às especificações técnicas, pequenas alterações aos termos e condições de contrato proposto, acordo quanto ao pagamento final e clarificação de aspetos que não puderam ser considerados no procedimento;

18. Ao adjudicatário é exigida a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações, legais e contratuais, assumidas com a celebração do contrato. Caso haja adiantamentos, o valor da caução deve ser igual ao dos adiantamentos;

19. Todo e qualquer esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso, poderão ser solicitados à Direção Financeira e Administrativa da CVH, através do e-mail indicado no ponto 7.

O Diretor Financeiro e Administrativo

Fernando Sousa

1. Lei aplicável ao procedimento:

É aplicada a Lei nº 88/VIII/2015 (B.O. nº 24 – 1ª Serie – de 14 de abril)
Data do envio do anúncio

Ilha do Sal, 04 de dezembro de 2024

Direção Administrativa e Financeira da CV Handling

Tel.: (238) 2415250

P.O. Box Nº 28, Espargos - Ilha do Sal

E-mail : fsousa@cvhandling.cv

Cvh .Mod119.ADM.R0.Jan2016



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

ANÚNCIO PÚBLICO NACIONAL
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 25/UGA/INPS/2024

AQUISIÇÃO DE VIATURAS

1. Entidade Adjudicante: Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.

2. Órgão Competente para contratar: Comissão Executiva – C.E do INPS.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.

4. Financiamento: A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2024, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.

5. Objeto do Concurso: o presente concurso destina-se à aquisição de 4 (quatro) Viaturas, divididos em 2 (dois) Lotes, na sequência da necessidade identificada para a renovação e redistribuição da sua frota automóvel;

6. Características: o presente concurso destina-se à aquisição de 4 (quatro) Viaturas, divididos em 2 (dois) Lotes, na sequência da necessidade identificada para a renovação e redistribuição da sua frota automóvel;

7. Local e Execução do Contrato: a entrega das viaturas deverá ocorrer de forma separada, sendo que 1 (uma) será recebida no edifício da sede do INPS – Plateau, Cidade da Praia – Ilha de Santiago, e as restantes 3 (três) deverão ser enviadas para as ilhas, a ser previamente acordada com o adjudicatário.

8. Modo de obtenção dos documentos do Concurso: podem ser adquiridos e solicitados através dos endereços eletrónicos: ingla.tavares@inps.cv e inps.concursos@inps.cv. Ainda poderão ser obtidos no site de compras públicas do Ministério das Finanças (e. compras.cv).

9. Não são admitidas **propostas variantes**.

10. Divisão em Lotes: os concorrentes têm a possibilidade de concorrerem à um, ou a todos os lotes, conforme ilustrado no quadro infra, designadamente:

LOTE 1	3	3 Viaturas Pick-up de cabina dupla, 4WD
LOTE 2	QNTD.	DESCRIÇÃO
LOTE 2	1	1 Viatura SUV

11. Requisitos de admissão: o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pú-

blica – C.C-P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.

12. Modo de apresentação das Propostas: deverão os concorrentes, apresentar as suas Propostas em formato físico, em envelope fechado e lacrado, observando as exigências do Concurso, e as regras do CCP, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por Correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.

13. Língua: as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados da tradução legalizada.

14. Data de apresentação das propostas: os interessados devem entregar as respetivas propostas até às 16:00 horas do dia **26/12/2024**.

15. Prazo de manutenção das propostas: os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. Critério de adjudicação: é o da proposta economicamente mais vantajosa, definido no programa do concurso.

17. Abertura das Propostas: o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia **27/12/2024 às 14:30**, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, podendo intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. Pedido de esclarecimentos: eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até **12/12/2024**, para dos endereços eletrónicos: ingla.tavares@inps.cv e inps.concursos@inps.cv.

19. Cauções e garantias: será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

20. Identificação do autor do anúncio: Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.

21. Lei aplicável ao procedimento: Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 03 de dezembro de 2024
Pela Unidade de Gestão das Aquisições - UGA





EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA
SEDE – AEROPORTO INTERNACIONAL AMÍLCAR CABRAL
ILHA DO SAL – REPÚBLICA DE CABO VERDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

A ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A. pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, 01 (um) Técnico Financeiro, para trabalhar na Direção Financeira e Administrativa.

I. Perfil profissional

Principais requisitos e capacidades, habilidades e/ou competências

- Licenciatura na área de Gestão, Economia, Administração, Contabilidade, Finanças ou áreas similares;
- Bons conhecimentos de gestão financeira e gestão de tesouraria;
- Conhecimentos de normas contabilísticas e tributárias;
- Experiência profissional relevante na área financeira mínima de cinco (5) anos, preferencial na gestão de tesouraria;
- Fortes competências na gestão dos fluxos de caixa de curto e longo prazo, garantindo a liquidez necessária para as operações da empresa;
- Conhecimento dos riscos financeiros da área de tesouraria e dos controlos internos, garantido que as operações de tesouraria estão em conformidade com a regulamentação financeira e padrões de contabilidade, assegurando práticas de controlo interno eficientes.
- Capacidade de manter e desenvolver relações sólidas com bancos, instituições financeiras, fornecedores e clientes;
- Experiência de trabalho com ERP's (Enterprise Resource Planning), preferencial PHC;
- Bom domínio das ferramentas de Microsoft Office na ótica de utilizador;
- Fluência (oral, escrita e leitura) em português e bons conhecimentos da língua inglesa;
- Boa capacidade de escrita, comunicação e análise crítica;
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com espírito de cooperação e boa capacidade para trabalho em equipa;
- Boa capacidade de liderança e de resolução de problemas;
- Forte sentido de responsabilidade;
- Boa capacidade para trabalhar com cumprimentos de prazos e objetivos;
- Capacidade de organização, planeamento e controlo;
- Capacidade de análise de dados e pensamento crítico;
- Postura pró-ativa e forte orientação para concretização de objetivos;
- Elevada orientação para resultados;
- Inovação e adaptabilidade;
- Disponibilidade imediata.

II. Breve resumo da função de Técnico Financeiro

Este profissional será integrado na área de Tesouraria, terá como responsabilidades:

- Gestão dos fluxos de caixa da empresa;
- Gestão das contas bancárias da empresa;
- Elaboração de reconciliações bancárias mensais de todas as contas bancárias da empresa;
- Controlo de pagamentos e recebimentos;
- Coordenar operações com financiamentos e aplicações financeiras;
- Elaboração de mapas de tesouraria da empresa;

- Operacionalizar as políticas financeiras da empresa;
- Supervisionar e orientar a equipa de tesouraria;
- Desenvolver processos e procedimentos para melhorar a eficiência do núcleo de tesouraria;
- Executar os procedimentos estabelecidos na empresa de fecho mensal e anual da contabilidade;
- Produzir informação financeira fiável e credível para a tomada de decisões;
- Colaborar com auditoria financeira externa, auditoria de qualidade, bem como de inspeções e outras auditorias realizadas pelas demais entidades competentes;
- Elaboração das demonstrações financeiras mensais e anuais da empresa referentes à tesouraria;
- Preparação de informação diversa para suporte e/ou reporte tanto para o foro interno da empresa como externo;
- Outras tarefas inerentes à função.

III. Condições de ingresso

A Admissão é feita em regime de contrato individual de trabalho; Após admissão, o colaborador será submetido ao Processo de Integração e adquirir competências adicionais para o trabalho.

IV. VI. Métodos de seleção

Fase 1 - Triagem curricular;
Fase 2 – Aplicação de testes e provas;
Fase 3 - Entrevista.

V. VII. Critérios de Avaliação

Os métodos referidos no número anterior são aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior, sendo que:

a) Fase 1 - Triagem Curricular: visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência profissional do candidato na área relevante para o cargo ou a função a desempenhar, com base na análise do respetivo currículo profissional.

O resultado da triagem curricular é expresso da seguinte forma:

- Aceite, quando o currículo do candidato se adequa ao perfil mínimo previamente definido no presente regulamento.
- Não aceite, quando o currículo do candidato não se adequa ao perfil mínimo previamente definido no presente regulamento;

No método de triagem curricular, os candidatos são excluídos da fase seguinte pelos seguintes motivos:

- Não cumprimento dos Principais requisitos e capacidades, habilidades e/ou competências;
- Não entrega dos documentos exigidos para o processo de candidatura.

b) Fase 2 – Aplicação de Testes

Permitirá avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis;

O resultado dos testes psicotécnicos é avaliado na escala de 0 a 100%, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação

igual ou superior a 51%.

O resultado dos referidos testes será expresso da seguinte forma:

- Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação superior a 80%;
- Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 51% a 80%;
- Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior ou igual a 50%.

Os candidatos que tenham obtido a classificação inferior ou igual a 50%, ou seja, não favorável, ficam excluídos da fase seguinte.

c) Fase 3 - Entrevista - visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.

A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;

O resultado da entrevista é avaliado na escala de 0 a 100%, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 51%.

O resultado da entrevista será expresso da seguinte forma:

- Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação superior a 80%;
- Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 51% a 80%;
- Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior ou igual a 50%.

Os candidatos que tenham obtido a classificação inferior ou igual a 50%, ou seja, não favorável, ficam excluídos da seleção.

VI. Condições de trabalho

Salário compatível com as funções de acordo com o sistema de compensações em vigor na empresa;

Regalias sociais vigentes na empresa;

Bom ambiente de trabalho;

Possibilidade de desenvolvimento profissional e evolução na carreira.

d) Entrega das Candidaturas:

Para efeitos de candidatura, os interessados deverão enviar:

- Carta de manifestação de interesse;
- Curriculum vitae actualizado;
- Comprovativo de experiência (carta recomendação);
- Fotocópias do diploma ou certificado de habilitações literárias, do certificado de equivalência;
- Documento de identificação válido;
- Registo criminal;
- Cadastro criminal da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária.

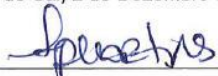
Os documentos devem ser enviados à Direção dos Recursos Humanos pelo correio eletrónico - recrutamento.drh@asa.cv até o dia 15 de Dezembro de 2024.

VII. Informações Adicionais

A ASA reserva-se no direito de não seleccionar nenhum candidato, caso não encontre um que reúna as condições necessárias para exercer o cargo.

Serão contactados apenas os candidatos seleccionados para as fases de aplicação dos testes e das entrevistas.

Ilha do Sal, 2 de Dezembro de 2024


Direção de Recursos Humanos 



Ministério
das Finanças

DIREÇÃO NACIONAL DE RECEITAS DO ESTADO

DIREÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98

Cidade da Praia

República de Cabo Verde

Telf.: (+238) 2612 58

www.dnre.gov.cv

EDITAL

Osvaldo Sérgio Rocha, Director Geral das Alfândegas de Cabo Verde, faz saber que, nos termos dos n/s, 1º e 3º e seguintes do artigo 212º do Código do Processo Civil, alterado e republicado pela Lei número 129/IX/2021, de 26 de Maio, notifica-se o **SR. MIGUEL ANTÓNIO BRANDÃO**, portador do passaporte dos Estados Unidos da América número 597772313, atualmente encontra-se em parte incerta, na qualidade de Averiguado do **processo nº 14/2024**, de 11/09/2024, que decorre os seus trâmites na Direção Geral das Alfândegas, no sentido de ser ouvido em declaração, nos termos do artigo 593º do Código Aduaneiro aprovado pelo Decreto-legislativo nº 4/2010, de 3 de junho e o artigo 61º do Decreto-Legislativo nº 9/95, de 27 de outubro, que define e regula o Regime Geral das Contraordenações, sob fatos suscetíveis de consubstanciarem-se *na prática de uma contraordenação* nos termos do artigo 11º da Lei nº 38/VIII/2009, alterada pela Lei nº 120/VIII/2016 e republicada no B.O nº 21, I Série na *sequência da apreensão de moeda nacional*, no Aeroporto Internacional Nelson Mandela, no dia *07 de Setembro de 2024* ao embarcar no voo nº *S4283*, operada pela companhia aérea da Sata, com destino a Ponta Delgada, sem efetuar a devida declaração.

Deve comparecer:

na **Direção Geral das Alfândegas, Praia, Plateau, num prazo de 30 dias corridos, após à data de publicação no jornal**, para apresentar sua defesa, exercer o contraditório e juntar ao processo os elementos probatórios que se entender necessário (artigo 593º do CA e artigo 61º do RGCO), sob a pena de os montantes apreendidos, serem depositados na Direção Geral do Tesouro, para os demais fins legais;

O Averiguado querendo, poderá fazer-se acompanhar, de um tradutor e intérprete da sua confiança, e ainda, ser representado ou ser assistido por um Advogado (a), se pretender. (artigo 593º do CA e artigo 61º do Decreto-Legislativo nº 9/95, de 27 de outubro).

E, para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que serão afixados à porta da Direção Nacional de Receitas do Estado, no site da DNRE, na Alfândega da Praia, na Delegação Aduaneira do Aeroporto e nos jornais de costume.

Praia, 29 de Novembro de 2024.

O DIRECTOR GERAL,


Osvaldo Sérgio Rocha



Faz saber que correm seus trâmites, no juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso**, registrados sob o nº 42/2023, em que o autor **MANUEL MONTEIRO**, casado, maior, residente em Portugal, move contra a **Rê MARIA ALICE ANDRADE MOREIRA**, maior, casada, natural da Freguesia de Santa Catarina, filha de Manuel Moreira e de Tomásia Borges de Andrade, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Safende, Cidade da Praia, perto da escola primária e ao lado da casa das Senhoras Augusta e Chinha.

Fica a Ré, **CITADA**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, em que o pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

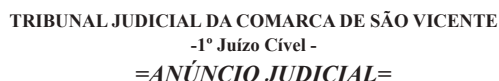
Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do Código das Custas Judiciais.

Ainda é informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na
Praia, 14 de novembro de 2024.



2º Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia
Campus de Justiça Palmarejo telef
3337726/9565382
CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



Processo: Ação Especial (Justificação Judicial) nr. 65/2024.

Requerente: VICENTE NASCIMENTO DALUZ.

Requeridos: HERDEIROS DE GERALDO JOSÉ ROCHA, INTERESSADOS INCERTOS e MINISTÉRIO PÚBLICO.

$$= 0 =$$

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: declarar-se para todos os efeitos e, nomeadamente registrais, a aquisição a favor do autor, por usucapião, baseada na posse publica, pacifica, continuada e de boa fé, do prédio rústico de sequeiro, com a área de 20.198,13 m2, sito em Monte Verde, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha de São Vicente, confrontando Norte com estrada de acesso a Cidade do Mindelo; Sul com Luís Cândido Monteiro; Este com José Joaquim da Cruz e outros; Oeste com Joaquim Soares

da Silva e outros; com a advertência de que não é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de **Cinco Dias**, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **4.000\$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ SABER, ainda, de que gozam da faculdade de requererem à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vint4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

Mindelo, 27 de novembro de 2024.



Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Processo Especial (Reconhecimento de União de Facto)**, nº22/24-25, movido pela autora, Marcela Fernandes da Veiga, a “Zó” solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fátima, contra os réus, **Adele Marcela Fernandes Tavares**, menor filha de Marcela Fernandes da Veiga e de Vladimir Lopes Tavares, residente em Achada Fátima e **Herdeiros Incertos** do falecido Vladimir Lopes Tavares, são citados os **HERDEIROS INCERTOS** do Falecido Vladimir Lopes Tavares, para no prazo de **20 (vinte) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que a autora supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **“Ser declarado que a autora é Cônjuge sobrevivente do “de cujos”, Vladimir Lopes Tavares e com direito a pensão de sobrevivência”**.

O duplicado da petição inicial e cópias dos documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para ser entregue aos réus, caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que caso não contestem a ação não significa que confessam como sendo verdadeiros os factos afirmados pela autora.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentarem os seus requerimentos de contestação é obrigatório constituírem advogados, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requererem a assistência judiciária à Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nos 2619755/56 e fax nº2619754, respetivamente ou à uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de novembro.

Cartório do Juízo Cível Comarca de Santa Cruz, 19 de novembro de 2024.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 19 de novembro de 2024.-

Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

Secretária Judicial,
/Salete Morino Alves Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TEL-
LEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200-CABO VERDE



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 91/2024

Requerente: Cipriana Júlia Lopes.

Requerido(a): Reinier Silverio Zinhagel, maior, residente em parte incerta de Roterdão, Países Baixos.

A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Reinier Silverio Zinhagel**, nascido a 20.06.1954, maior, divorciado, de nacionalidade Holandesa, residente em parte incerta de Roterdão, Países Baixos-Holanda, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo 3.º Juízo Singular do Tribunal da Comarca de Roterdão)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I. deposi-

tada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Adjunta de Escrivão,
/Teresa de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1.º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **20.11.2024**, de folhas **77 a 78** do livro de notas para Escrituras Diversas número 338, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Da Conceição Cabral De Pina Duarte**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinete e oito de fevereiro de dois mil e vinte**, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Maria Da Conceição Cabral De Pina Duarte, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de casada com José Gabriel Rocha De Pina Duarte no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legítimos, os seus filhos:

a) Telmo Gabriel Cabral De Pina

Duarte, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Setúbal, Portugal, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;

b) Watna Gabriel Cabral De Pina Duarte, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

CONTA: 830176/2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A notária,
/Heleny Patricia Silva Varela/
/Heleny Patricia Silva Varela/

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

-Extrato-

Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, que no dia 26 de novembro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta**, de folhas **32 a 32 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia dezanove de maio de dois mil e dezanove, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Carolina Cesária Lopes**, filha de Clemente João Lopes e de Cesária Maria da Luz, natural da freguesia São João Baptista - concelho do Porto Novo, com última residência na Cidade do Porto Novo, no estado de casada com **Atanásio Manuel Silva**, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e sucedeu-lhe como único herdeiro o marido **Atanásio Manuel Silva**, viúvo, natural da freguesia de

São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ao indicado herdeiro ou com ele possa concorrer na sucessão à herança da falecida **Carolina Cesária Lopes**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 26 de novembro de 2024.

A Conservadora-Notária,
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Processo nº 831276
Conta nº 202407650

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro, a folhas sessenta e cinco, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e três, Que **Daniel Fernandes Monteiro Tavares**, e dono e legítimo e exclusiva de uma viatura, de marca **Toyota** modelo **Hiace**, matriculada nos Serviços Nacional de Viação sob o número **FG-98-AK**, em nome de **Inigo Guerra Cordeiro Monteiro de Macedo**, cujo o mesmo reside em lugar incerto.

Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 5 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legítimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E com isso, após ter adquirido junto do mesmo sobredita viatura a mais de cinco anos, entrou na posse e fruição da **justificante**.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma corres-

pondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de recisto.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui Invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 21.11.2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

A Notária,
/Isabel Maria Gomes da Veiga/
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal. Morro Curri, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Iha do Sal
Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro, Telefor. nº 2413725/26 Fax: 2413726 - IP 4104

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 26/11/2024, de fls 52 a 53, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO Que no dia **vinte e seis** do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e três**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Armando Alves Tavares**, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Domingos Alves Almada e Juliana Tavares, com sua última residência em Ponta Achada, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Odair Fernandes Alves, Valdo Fernandes Tavares, Gorete Fernandes Alves, Evandro Fernandes Alves, Ivanilda Fernandes Alves, Ivanilda Soares Alves, Andreia Fernandes Alves, Maria Jesus Soares Tavares, Valder Fernandes Tavares**, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior e Nossa Senhora da Graça, concelho de Santa Cruz e Praia, residentes em Ponta Achada, Santa Cruz, Bolanha, São Miguel e Cidade da Praia respetivamente.

SEGUNDO HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e dois** do mês de **Outubro** do ano de **mil e vinte e três**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Domingos Alves Almada**, que também usa Domingos Alves de Almada, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Juliana Soares Tavares, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de José Alves de Almada e de Paula Tavares, com última residência em Ponta Achada, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria de Lurdes Soares Almada**, solteira, maior, residente em Ponta Achada, **Felisberto Soares Almada**, casado sob o regime de separação de bens com Maria Manuela Lopes Almada, residente em Portugal, **Maria Natália Tavares Almada Moreira**, viúva, **Dionísio Tavares Almada**, solteiro, maior e naturais da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-verdiana, **Maria de Jesus Alves Tavares, Maria de Fátima Tavares Almada José Tavares Almada e Armando Alves Tavares**, solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior e Nossa Senhora da Graça, Concelho de Santa Cruz e Praia, residentes em Ponta Achada, Portugal e Salina respetivamente, e netos **Odair Fernandes Alves, Valdo Fernandes Tavares, Gorete Fernandes Alves, Evandro Fernandes Alves, Ivanilda Fernandes Alves, Ivanilda Soares Alves, Andreia Fernandes Alves, Maria Jesus Soares Tavares e Valder Fernandes Tavares**, supra identificados, em representação do pai pré falecido, **Armando Alves Tavares**.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 28/11/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **832981/2024**.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art. 86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro, a folhas sessenta e três, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e três, Que **Daniel Fernandes Monteiro Tavares**, e dono e legítimo e exclusiva de uma viatura, de marca **Toyota** modelo **Dyna 150**, matriculada nos Serviços Nacional de Viação sob o número **ST-46-BM**, em nome de **Naturnino dos Santos Moniz**, cujo o mesmo reside em lugar incerto. Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 5 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legítimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E com isso, após ter adquirido junto do mesmo sobredita viatura a mais de cinco anos, entrou na posse e fruição da **justificante**.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

priedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 21.11.2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Cartorio Notarial da Região de 1ª Classe do Sal,

Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos Iha do Sal

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 81 v do livro de notas número D/80, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Joaquim António Matias e Rosa Maria Oliveira Matias**.

Que, no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Salamansa, ilha de São Vicente, faleceu, **JOAQUIM ANTÓNIO MATIAS**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Rosa Maria Oliveira Matias, sob o regime de comunhão geral de bens. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Elisabete Oliveira Matias; b) - Margarida Oliveira Matias; c) - Isalete Oliveira Matias, estas residentes em Paris-França; d) - António Oliveira Matias; e) - Carlos Oliveira Matias; f) - Lino Oliveira Matias; g) - Humberto Oliveira Matias; h) - Nelson Oliveira Matias; i) - Benvindo Oliveira Matias; todos solteiros, maiores e J) - Elsa Oliveira Matias Brito**, casada com Carlos David de Brito sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em Salamansa - São Vicente e todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que, entretanto, no dia nove de

outubro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, Salamansa, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu, **ROSA MARIA OLIVEIRA MATIAS**, de oitenta e seis anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Elisabete Oliveira Matias; b) - Margarida Oliveira Matias; c) - Isalete Oliveira Matias; d) - António Oliveira Matias; e) - Carlos Oliveira Matias; f) - Lino Oliveira Matias; g) - Humberto Oliveira Matias; h) - Nelson Oliveira Matias; i) - Benvindo Oliveira Matias; J) - Elsa Oliveira Matias Brito**, todos acima devidamente identificados. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 26 de novembro de 2024.

Conta: 202476988/2024 Proc, 832388

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas um verso a quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ARMINDO GONÇALVES**, contribuinte fiscal número um, cinco, três, cinco, oito, dois, quatro, zero, cinco, solteiro, maior, natural da República de Angola, cidadão cabo-verdiano, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: I. prédio urbano, que se compõe em dois lotes de terreno para a construção urbana, identificados pelos números 10 e 11, da Quadra A, situado em Xaguete de Cima, ilha do Fogo, com a área total de **setecentos e vinte e dois vírgula treze metros quadrados**, confrontando do Norte com lotes números 3 e 4, do Sul com via pública, do Este com lotes números 11 e 12, e do Oeste com lotes números 9 e 10, com valor matricial de quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4891/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório; II. prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno destinado a construção habitacional, sob os números 19 e 20, do Quarteirão 13, situado em Queimada Trás, ilha do Fogo, com a área de **quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul com via pública, do Este com lote número 18 e do Oeste com espaço verde, com valor matricial de novecentos e cinquenta mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número **4541/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório; e III. prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno destinado a construção habitacional, sob os números 1 a 5, do Quarteirão 33, situado em Queimada Trás, ilha do Fogo, com a área de **oitocentos e noventa e oito vírgula cinquenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte, Este e Oeste com via pública, e do Sul com espaço verde, com valor matricial de um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número **4369/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante adquiriu o imóvel identificado no ponto I por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública em sete de Outubro de dois mil e oito, pelo preço de quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro escudos, sendo que os imóveis identificados nos pontos II e III foram adquiridos por compra efetuada à Câmara Municipal dos Mosteiros, celebradas por escrituras públicas, respetivamente, em doze de Maio de dois mil e doze; e dez de Janeiro de dois mil e catorze, pelo preço global de seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco escudos. Que, todavia, a circunstância dos ditos imóveis não se encontrarem descritos na Conservatória, e portanto, sem inscrição em nome das referidas Câmaras, impossibilita o de fazer a primeira inscrição no registo predial.

Que, esta posse titulada, de boa fé, contínua, pacífica e pública conduziu à aquisição do direito de propriedade dos mencionados prédios por usucapião, o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e dois de Novembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.. 1.200\$00

Processo n.º 828856

Conta sob o n.º 202421043



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 16/A, a folhas 103 a 104 e verso, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e cinco** do mês de **maio** do ano **dois mil e vinte e dois**, faleceu no Hospital Regional Santiago Norte, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **João Vaz Semedo**, solteiro, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Fonte Lima.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

Lenise Marise Tavares Semedo, NIF - 144280400, no estado de Solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em João Gotô e **Paulo Maldine Martins Semedo**, NIF - 145377709 no estado de solteiro, natural da fre-

guesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86º A e 870 do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

--ESTÁ CONFORME--

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos seis de novembro de dois mil e vinte e quatro.

O Notário, P/S

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

CONTA:

Artº.20.4.2.....1000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 817702/2024



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a **folhas 98 a 99**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito **Ana Maria Benchimol Duarte**, falecida no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última nesta cidade de Assomada, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria de Jesus Benchimol Duarte**, divorciada, residente em Pedra Barro; **b) - Rosa Maria Benchimol Duarte**, casada com Moisés Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Bolanha; **c) - Jorge Benchimol Duarte**, divorciado, residente na cidade da Praia; **d) - Edgard Benchimol Duarte**, casado com Lígia Maria Bastos Pinto Rocha, sob o regime de

comunhão de adquiridos, residente em Inglaterra. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Ana Maria Benchimol Duarte**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 835172/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa

Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 5 a 6vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Brizida Gonçalves Cabral, falecida no dia vinte e oito de abril de dois mil e catorze, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casada com Paulo Alves. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Socorro Gonçalves Moreira Fernandes**, casada com Natalino Dias Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice - França; **b) - Emilio Gonçalves Moreira**, solteiro, maior, residente em Achada Lém - Portal de Furna, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **c) - Alice Landim Cabral Jorge**, a data do óbito casada com Avelino Pereira Jorge, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, pós-falecida no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três.

Segunda Habilitação: Paulo Alves, falecido no dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezasseis, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria Socorro Gonçalves Moreira Fernandes; b) - Emilio Gonçalves Moreira**, ambos acima melhores identificados.

Terceira Habilitação: Alice Landim Cabral Jorge, que também usava e era conhecida por **Alice Landim Cabral**, falecido no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a sua última residência em Jalalo Ramos, no estado de casada com Avelino Pereira Jorge Landim, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a)- Adilson de Jesus Cabral Fernandes; b)- Euclides Cabral Semedo; c)- Norberto Cabral Semedo; d)- Carlos Alberto Cabral Semedo; e)- Esmael de Jesus Cabral.**

Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Jalalo Ramos.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Brizida Gonçalves Cabral, Paulo Alves e Alice Landim Cabral Jorge.

Está conforme o original

Mas se informa que, nos termos do número 5do artigo 86ºA e do 87º do Código Notorioso, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 94/2024

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTONIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205/ 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **três de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **trezentos e vinte quatro / A**, de folhas **cinquenta e urn a cinquenta e dois**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **seis de Novembro de dois mil e vinte e quatro**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA DA LUZ FREIRE DE ANDRADE BOAL**, no estado civil de casada com Manuel Rodrigues Boal, no regime de Cornunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência habitual na Prainha, Praia;

Que lhe sucederam como unicos herdeiros, os seus filhos:

a) SARA MARIA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL, solteira,

maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;

b) JORGE BALUKA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL, casado com Maria Julia da Costa Alfama Duarte Boal, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural do

Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada Santo Antonio, Praia;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia três de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 12016/2024.

A Notária
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e sete, de folhas noventa quatro a noventa e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia catorze do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, no Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu o referido **MARCELINO ALBERTO SILVA**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado, com Maria Teresa Dias Sousa Silva, sob o regime da comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a)**

Nereida Patrícia Dias Silva, residente em Pedreira; e **b) Nádia Cristina Dias Silva**, residente em Bela Vista; ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **MARCELINO ALBERTO SILVA.**

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 831498

Conta n.º 202452342

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 05 de Dezembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 06 de Dezembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 07 de Dezembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 08 de Dezembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 09 de Dezembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 10 de Dezembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 11 de Dezembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO

Verificador pelo pelouro
Urbanismo e obra

CONFIRMADO
Presidente da Câmara

82-05-13



Área de 406,10 m²

G. TÉCNICO
C.M.S. DOMINGOS

URR:
DESEN:
ESC: 1/1000

OBS:

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406,10m²

Z Q L
HM 07 10
AFORZAMENTO
DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária
Nº de pisos: Cave: R/c

Contacto: (+238) 999 52 69